



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 08060011/2018

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 123/06 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09h00min DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00min DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DECORRIDO A HORA MARCADA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, NENHUMA PROPOSTA SERÁ RECEBIDA TAMPOUCO ADMITIDOS QUAISQUER ADENDOS ÀS PROPOSTAS JÁ ENTREGUES.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

PRAÇA VER. BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO, CIDADE DE LAGOA DA CANOA/AL

E-MAIL: CPL.CANOA@GMAIL.COM



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 08060011/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, instituída pela Portaria n.º 314/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cujos envelopes contendo documentação e propostas de preços deverão ser elaboradas mediante as seguintes condições:

I – DA ABERTURA

1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação das Empresas licitantes em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

1.1.1- **LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL

ENDEREÇO: Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL.

1.1.2- Data para entrega dos envelopes de habilitação e da proposta de preços: 02 DE OUTUBRO DE 2018, até as 09h:00min.

1.1.3- Data de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas de preços: 02 DE OUTUBRO DE 2018, até as 09h:00min.

OBSERVAÇÃO: No dia da abertura dos envelopes de habilitação à licitação, estando presentes todos os licitantes e havendo manifestação de todos de não interposição de recursos, manifestando, inclusive, renúncia ao prazo recursal, será procedida à abertura dos envelopes das “Propostas de Preços”.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação.

1.3 Após o horário referido no subitem 1.1.2, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa da Canoa/AL não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação ou a propostas, salvo quando julgados necessários por essa Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

1.4 A não apresentação ou incorreção do documento hábil acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação e sanear ocorrência nas fases subsequentes.

II – DO FUNDAMENTO

2.1 A presente licitação será realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

III - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para Serviços de Elaboração de Projeto de Interseção Rodoviária e Iluminação do Acesso Viário ao Município de Lagoa da Canoa, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus Anexos.

IV – DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

4.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL dará início à fase de abertura do processo de licitação, procedendo-se ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo do lado externo o número da Tomada de Preços e o número do CNPJ da Empresa participante, com os seguintes dizeres:

**(ENVELOPE Nº 01)
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00XX/2018
EMPRESA:
CNPJ Nº:**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.2 – Não poderá participar da licitação o licitante que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedido de contratar com a Administração ou que tenha sido considerado inidôneo por órgão ou sociedade integrante da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4.4 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante. O instrumento de credenciamento deverá seguir o seguinte modelo:

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Senhor (a).....
portador do documento de identidade no, para participar das reuniões relativas à **TP N° XX/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, anexar contrato social e documento de identificação do Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

4.5 A participação na presente Tomada de Preços implica para o licitante a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessárias ao cumprimento do certame, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob forma de publicação na imprensa oficial, ou ainda autenticados por servidor da Prefeitura, que deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.7 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, e devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até três dias Úteis.

4.8 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preço a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar a esta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.9.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais do licitante;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- d) os documentos mencionados na alínea “c” deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- e) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.9.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- c) Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- d) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.9.3. Qualificação Técnica

4.9.3.1 Para comprovação de Qualificação Técnica, a empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando a execução de serviços semelhantes.

Além desta documentação exigir-se-á:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica/ física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/ Física, expedido pelo CREA, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos um profissional com habilitação conforme Decisão Normativa Nº 070, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001, Art. 2º Parágrafo único do CONFEA ou dispositivo mais atualizado que comprove a habilitação;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de **capacitação técnico profissional**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, devidamente registrado no CREA, de obra ou serviço de característica(s) semelhante(s), limitada(s) à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto da licitação. **Será admitida a soma de mais de um atestado a fim de ser alcançado o quantitativo abaixo apresentado.** Entende-se como pertinente e compatível, o(s) atestado(s) que comprove(m) a realização anterior das parcelas de maior relevância, com os seguintes quantitativos mínimos:
 - 1. Projeto de pavimentação ou drenagem ou terraplenagem de rodovia estadual ou federal com extensão superior à 5 quilômetros;**
- d) Deve ser apresentada Declaração de Vistoria, assinada pelo engenheiro da prefeitura, para fins de comprovação de que esta fora realizada no local onde serão executados/ prestados os serviços.
- e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

da proposta, responsável(is) técnico(s) profissional(is) habilitado(s) com atribuições na(s) área(s) referida(s) na alínea “b” acima, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA;

f) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- III) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- IV) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

4.9.3.2 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.9.4 – Qualificação Econômico Financeira

4.9.4.1 Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, a empresa deverá apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento.

4.9.4.2. Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, sendo admitidos índices superiores a 1 (um). Além disso, deverá constar o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{I - liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{II - solvência geral} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{III - liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

4.9.4.2.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais e inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.9.4.3. Deverá ser apresentada as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência Edital;
- b) Declaração de Menor;
- c) Declaração ME/EPP/Cooperativa;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

4.9.4.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 4**.

4.9.4.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9.4.6. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e apresentação da documentação.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS: (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, contendo do lado externo o número da Tomada de Preços e o número do CNPJ da Empresa participante, com os seguintes dizeres:

(ENVELOPE Nº 02)
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2018
EMPRESA:
CNPJ nº:

5.2. Ser impressa em papel timbrado da Empresa acompanhado do formulário do Anexo II, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 Consignar em moeda corrente nacional o preço unitário e total.

5.4 Declarar o prazo de validade da mesma, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.5 Ter planilha orçamentária e cronograma físico conforme modelo do Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.6 Ter Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição;

5.7 Uma vez aberta a proposta, não será admitido pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, incluindo-se alegações de erro de digitação ou inversão de preços atribuídos aos itens cotados.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases:

a) fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 - "Documentação p/ Habilitação" de todas as licitantes. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;

b) fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope "Proposta Comercial" das habilitadas.

6.2. O julgamento será baseado no critério do “Menor Preço Global” ofertado para a prestação dos serviços e na análise objetiva da proposta, levando-se em conta todas as exigências do Edital e seus anexos.

6.3. Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

6.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na sua decisão.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao serviço licitado.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6. As licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global, conforme indicado neste Edital.

6.7. Verificada igualdade de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art.3º parágrafo 2º, c/c art. 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

6.8. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

VII – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL, até as 12h00min (doze) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, exclusivamente através do correio eletrônico cpl.canoa@gmail.com.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Caberão recursos, por escrito, das decisões proferidas pela Administração Pública ou da Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação,
- d) rescisão do Contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitações públicas ou multa;

8.2 Os recursos deverão ser protocolados na sala da Coordenadoria de Compras e Licitação da PMLC/AL, não se admitindo em hipótese alguma o seu envio por fac-símile ou outro meio similar.

8.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.4 A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento do processo.

8.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

IX – DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Será firmado Contrato de Prestação de Serviços, nas condições previstas neste Edital e Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 O contrato somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente da PMLC/AL, e publicado por extrato no "**Diário Oficial da União**", às expensas da Contratante, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

9.4 A contratação com a vencedora far-se-á por "termo de contrato", com base no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na Lei n.º 8.666/93.

9.5 A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da Lei n.º: 8.666/93.

9.6 O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

9.7 O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9.8 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

X – DO PREÇO

10.1 Os serviços serão prestados pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

XI – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os serviços contratados terão seus preços reajustados com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em regulamentação específica do Governo Federal, observando-se que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

XII – DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

12.1 O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente nacional até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante depósito bancário em Conta-Corrente indicada pela empresa licitante vencedora e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor indicado pela PMLC/AL e após comprovação do recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias pela Contratada junto às Fazendas, Federal, Estadual e Municipal.

XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

13.1 O objeto desta Tomada de Preços, deverá ser executada no prazo máximo estipulado no termo de referencia.

13.2 A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do Contrato.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, respectivamente, objeto desta licitação correrão à contado Contrato de Repasse nº 1048134-58/2017/PM LAGOA DA CANOA / MCIDADES – SICONV 863946.

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras – 2019 – 339039.

XV – DO VALOR DE REFERÊNCIA

15.1 O valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 68.841,85.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da Lei n.º: 8.666/93, podendo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ser convidadas a assiná-lo, as demais licitantes, na ordem de classificação final e em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

16.2 Pela inexecução parcial ou total desse Contrato, por erro ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações públicas e impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”;

e) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ou, pelo descumprimento de notificações visando a regularização das falhas apontadas pelo Contratante, a Contratada sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.3 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos em qualquer Nota Fiscal/Fatura, emitida pela Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

16.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

16.5 A empresa Contratada fica ciente que o recurso financeiro destinado à execução da obra é proveniente de verba pública, e fica sujeito a sanções da Lei 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL – PMLC/AL poderá revogar no todo ou em parte a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade constatada por terceiros, situação que não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

17.2 Demais esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL no endereço e telefones contidos no preâmbulo do presente Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

XIX – DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

XX – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de FEIRA GRANDE, Estado de Alagoas, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Lagoa da Canoa, 11 de setembro de 2018.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Serviços de Elaboração de Projeto de Interseção Rodoviária e Iluminação do Acesso Viário ao Município de Lagoa da Canoa.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de estudos e projetos conforme apresentado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO
Elaboração dos Estudos Necessários para elaboração dos projetos:
Estudo Topográfico
Estudo Geotécnico
Estudo de Tráfego
Estudo Hidrológico
Elaboração de projeto executivo de engenharia rodoviária:
Projeto Geométrico
Projeto de Terraplenagem
Projeto Pavimentação
Projeto de Drenagem
Projeto de Sinalização (vertical e horizontal)
Projeto de Iluminação Pública
Caderno de encargos com especificações técnicas (os materiais devem estar em conformidade com as normas do DNIT)
Orçamento conforme estabelece o Decreto 7983/2013, com cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo

Especificações no Anexo I.

2. DO OBJETIVO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

A presente contratação visa à contratação de serviços para a elaboração de projeto de interseção e iluminação do acesso viário ao município de Lagoa da Canoa.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E LOCAL

Serviço de engenharia;
Execução Indireta;
Empreitada por preço global;
Tomada de Preços.

Conforme relata o acórdão do TCU nº 1.978/2013 – Plenário, o regime de empreitada por preço global deve ser empregado quando se tenha certezas acerca dos quantitativos dos serviços mais relevantes, caso contrário deve-se adotar o regime de empreitada por preço unitário. O objeto deste processo trata-se da contratação de empresa para elaboração de projeto, que será desenvolvido tomando como base a área de construção determinada. A planilha orçamentária possui elevado grau de precisão, justificando a empreitada por preço global. Também foram definidas as etapas de pagamento. Todas as informações necessárias para elaboração das propostas encontram-se no Termo de Referência.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter:

a) Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição;

4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste certame, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição detalhada ou identificarem o licitante, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- c) ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade;
- d) apresentarem a quantidade inferior ao apresentado no edital;
- e) que apresentarem valor global ou de qualquer das etapas do cronograma físico-financeiro superior ao orçado pelo PREFEITURA, nos termos do Decreto nº 7893/13.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 REGULARIDADE FISCAL:

5.1.1. Constituem condições de habilitação o cadastramento atualizado da empresa licitante no SICAF onde serão verificados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Para comprovação de Qualificação Técnica, a empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando a execução de serviços semelhantes.

Além desta documentação exigir-se-á:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica/ física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/ Física, expedido pelo CREA, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos um profissional com habilitação conforme Decisão



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Normativa Nº 070, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001, Art. 2º Parágrafo único do CONFEA ou dispositivo mais atualizado que comprove a habilitação;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de **capacitação técnico profissional**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, devidamente registrado no CREA, de obra ou serviço de característica(s) semelhante(s), limitada(s) à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto da licitação. **Será admitida a soma de mais de um atestado a fim de ser alcançado o quantitativo abaixo apresentado.** Entende-se como pertinente e compatível, o(s) atestado(s) que comprove(m) a realização anterior das parcelas de maior relevância, com os seguintes quantitativos mínimos:

2. Projeto de pavimentação ou drenagem ou terraplenagem de rodovia estadual ou federal com extensão superior à 5 quilômetros;

d) Deve ser apresentada Declaração de Vistoria, assinada pelo engenheiro da prefeitura, para fins de comprovação de que esta fora realizada no local onde serão executados/ prestados os serviços.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) profissional(is) habilitado(s) com atribuições na(s) área(s) referida(s) na alínea “b” acima, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA;

f) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

IV) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

5.2.2 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, a empresa deverá apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento.

5.3.2. Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, sendo admitidos índices superiores a 1 (um). Além disso, deverá constar o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{I - liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{II - solvência geral} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{III - liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

5.3.2.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais e inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).

5.3.3. Deverá ser apresentada as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência Edital;
- b) Declaração de Menor;
- c) Declaração ME/EPP/Cooperativa;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 4**.

5.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e apresentação da documentação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As disposições contratuais a que estarão sujeitas a Contratante e a Contratada estarão presentes na Minuta.

6.2 A prefeitura, dentro do prazo de validade da proposta, ou da respectiva prorrogação, e das condições estabelecidas, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de Contrato.

6.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 7 da Lei 10.520/2002 e Art.64 da Lei 8.666/1993, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo PREFEITURA.

6.5 A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora e à inexistência de fatos que caracterize impedimento à contratação com o PREFEITURA.

6.6 A licitante deverá informar um e-mail e um contato telefônico para comunicação oficial com o PREFEITURA, os quais deverão constar na proposta enviada no momento licitatório e que também constarão no contrato, ficando a licitante contratada obrigada a mantê-los permanentemente atualizados.

6.7 A comunicação oficial se dará através do e-mail e/ ou telefone informados na ata e no contrato, devendo ser confirmado o seu recebimento em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Edital e no contrato a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico da licitante contratada.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA, DE EFICÁCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data da assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7.2. O prazo de execução total dos serviços é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da **ordem de serviço**.

7.3. Os prazos a que se referem o item 7 deste Termo de Referência poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

7.5. Os serviços a serem apresentados deverão ser executados conforme o Termo de Referência e Contrato, a partir da solicitação, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em perfeitas condições, aprovados no DER-AL em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

7.6. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela PREFEITURA.

7.7. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da PREFEITURA para o pagamento devido.

7.8. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

7.9. O início da execução dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis subsequente ao início da Ordem de Serviço, em conformidade com a proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (ADITAMENTOS)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

8.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do PREFEITURA, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. O licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no presente serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

8.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

8.4. A diferença percentual entre o valor global estimado pela Administração e o valor contratado não poderá ser reduzida, em favor do Contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. O cálculo do percentual será efetivado com base nas planilhas do contratante e contratado apresentadas na licitação e as decorrentes do aditamento, que deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme detalhamento na minuta do edital deste certame.

10. DA GARANTIA

10.1 Como garantia das obrigações assumidas, a Contratada prestará, em uma das modalidades descritas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato.

10.2 A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 90 (noventa) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

10.3 A garantia prestada responderá para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, por danos causados a terceiros pela Contratada e por quaisquer obrigações não cumpridas pela Contratada, previstas no ordenamento jurídico, devendo ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 10.4 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a Contratada, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.5 A qualquer tempo, mediante comunicação à Contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 A perda do valor da garantia em favor da Contratante, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual da Contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e na legislação correlata.
- 10.7 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/1993, devendo haver sua devolução à Contratada.
- 10.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 10.8.
- 10.10 Será considerada extinta a garantia:
- 10.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.10.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária.

11.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 11.3O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto definitivo, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 11.4A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;
- 11.5O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” ou recebimento definitivo pelo servidor competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente, salvo no caso previsto no §4º, do art. 74 da Lei 8.666/1993;
- 11.6Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida Nota Fiscal;
- 11.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 11.7A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 11.8Os serviços prestados deverão ser computados no período compreendido no cronograma físico-financeiro e as faturas deverão ser entregues no endereço do PREFEITURA indicado no preâmbulo;
- 11.9Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato;
- 11.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao PREFEITURA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/ 365$$



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EM = $I \times N \times V_p$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_p = Valor da parcela em atraso.

11.11 A Contratada não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas deste Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O PREFEITURA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É facultado a comissão de licitação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições do certame, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.5. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, sendo regulada por todas as condições constantes do instrumento convocatório.

12.6. O objeto será executado pela contratada. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que se trata de um único projeto, e que não é possível a subcontratação total.

Lagoa da Canoa, 02 de Maio de 2018.

Xxxxxxx

Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

DECLARAÇÕES

ASSUNTO: Serviços de elaboração de projeto de interseção e iluminação do acesso viário ao município de Lagoa da Canoa.

- PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Considera-se como parcela de maior relevância a que corresponde ao serviço abaixo listado e que os atestados apresentados para a sua comprovação contêm os quantitativos mínimos relacionados, sendo **admitida** a soma de mais de um atestado afim de que todos os serviços sejam contemplados. Entende-se como pertinente e compatível, o(s) atestado(s) que comprove(m), a realização anterior das parcelas de maior relevância, com os seguintes quantitativos mínimos:

- 1. Projeto de pavimentação ou drenagem ou terraplenagem de rodovia estadual ou federal com extensão superior à 5 quilômetros;**

- NECESSIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O parcelamento do presente serviço é considerado inviável tecnicamente, pois consiste em um conjunto de serviços interdependentes, ou seja, para que um inicie é preciso que o anterior seja concluído, além de ser necessário uma compatibilização entre eles, o que seria difícil se o serviço fosse realizado por empresas diferentes e em momentos diversos. Desse modo, uma empresa ficaria dependente da outra, o que poderia gerar uma série de transtornos que resultariam no atraso da conclusão do serviço e em possíveis prejuízos financeiros. Tal parcelamento também não apresenta nenhuma vantagem econômica para a Administração.

- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto será executado pela contratada. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que se trata de um único projeto, e que não é possível a subcontratação total.

- POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista que a complexidade e o valor da obra já permitem a participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), asseguradas as vantagens da Lei Complementar 123/2006 nos artigos 43, 44 e 45, entende-se que inclusão de consórcio no certame se faz redundante do ponto de vista da competitividade. Ou ainda pode prejudicar a



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

competitividade das ME e EPP, já que duas ou mais empresas podem se juntar para realizarem uma única proposta, fazendo uma disputa desigual. Assim, considera-se que **não há necessidade de consórcio para a execução do presente projeto.**

- LIMITAÇÃO DE ADITAMENTO

O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas. De acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Federal 7.983 de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões no processo não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa da Canoa, 02 de Maio de 2018

XXXX

Engenheiro Civil da Prefeitura de Lagoa da Canoa

CREA XX

ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

1. LOCAL DO SERVIÇO

O projeto deverá realizado na interseção da Rodovia Estadual AL-115 e a avenida Deputado Antônio Albuquerque, acesso principal ao centro do município de Lagoa da Canoa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



2. DA EXECUÇÃO

O Termo de Referência, ora apresentado, tem por finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observadas no desenvolvimento da Elaboração de Projeto de interseção e iluminação do acesso viário ao município de Lagoa da Canoa, neste Estado.

Denomina-se Projeto Executivo de Engenharia para Construção de rodovias/vias, o conjunto de estudos e projetos necessários e suficientes à execução completa das obras de engenharia, a ser desenvolvido consecutivamente aos respectivos Estudos Preliminares e ao respectivo Projeto Básico, e contendo todos os elementos das fases anteriores, acrescidos do nível de detalhamento próprio ao Projeto Executivo, de tal forma a fornecer uma visão global da obra, e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Na interseção a ser estudada é visível o aumento de tráfego e conversões de veículos para acesso o centro do município de Lagoa da Canoa. A possibilidade de acidentes é constante, principalmente no período noturno, devido a ausência de dispositivos e equipamentos necessários para entrada segura ao município. Desta forma, deverá ser estudada pela empresa ganhadora a implantação de dispositivos de contenção, sinalização e segurança, necessários para a fluidez e segurança dos usuários da via local. A melhoria deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas e regulamentadoras do sistema de trânsito brasileiro, bem como os manuais técnicos vigentes do departamento nacional de infraestrutura de transportes – DNIT.

Os serviços deverão ser desenvolvidos visando o diagnóstico da interseção com a via existente, envolvendo a definição da problemática existente, quanto às condições do pavimento e acostamentos, segurança de operação, obras de arte correntes/especiais, obras complementares, drenagem e sinalização, propondo soluções que venham possibilitar a implantação da nova interseção com correção das deficiências encontradas na situação existente, boas condições de fluidez do tráfego local, além da durabilidade e segurança das vias. Além disso, deverá ser verificada a situação do pavimento asfáltico existente, sendo proposta sua revitalização, se necessário, através de estudos técnicos determinados através das normas do DNIT.

Considerando a melhoria na mobilidade da via de acesso ao centro, avenida Dep. Antônio Albuquerque, deverá ser previsto no material a ser entregue, as soluções de iluminação e recuperação das calçadas dos pedestres, além de implantação de ciclo faixas e faixas de pedestres em locais de grandes aglomerações (praças, escolas, supermercados).

O projeto, assim como todos os serviços previstos serão desenvolvidos seqüencialmente, dentro das seguintes fases:

- Estudos e Levantamentos Preliminares - Anteprojeto;
- Projetos;
- Orçamento;

Estudos e Levantamentos Preliminares - Anteprojeto

Etapla caracterizada pelos levantamentos e estudos das condições atuais da interseção e acesso, exibindo concepção geral do funcionamento das vias existentes, sua integração com o restante do sistema viário e outras informações básicas relativas ao modo de funcionamento do plano de circulação com a finalidade do estabelecimento do projeto básico para Implantação da interseção, sendo, portanto, uma fase de diagnóstico e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos (incluídas melhorias físicas e operacionais), mediante a apresentação das diversas alternativas estudadas e soluções a serem propostas para elaboração do projeto. Ao final



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

desta fase todos os levantamentos de campo necessários à proposição das diversas alternativas de solução deverão estar concluídos.

Esta etapa caracteriza-se pelos levantamentos de dados e realização de estudos específicos com a finalidade do estabelecimento do Projeto para implantação do dispositivo de interseção, sendo, portanto, uma fase de diagnóstico e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos, mediante a apresentação das diversas alternativas selecionadas e estudadas e da montagem do plano de trabalho para a fase seguinte, de Projeto de acordo com o DNIT, através das suas Instruções de Serviço IS-202, IS-203, IS-204, IS- 207, IS-214, IS-226, IS-230 e IS-246 – Publicação 2006:

- Coleta e Análise de dados Existentes;
- Estudos de Tráfego;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Topográficos;

No desenvolvimento das atividades nesta Fase Preliminar devem ser observados os seguintes aspectos:

- **Coleta e análise de dados existentes**
 - Informação sobre o trecho (extensão, região, classificação, períodos chuvosos, natureza dos solos, principais cursos d'água, cruzamentos viários e rodoviários mais significativos etc.);
 - Informe de natureza ecológica, hidrológica, e topográfica sobre a região;
 - Cadastros das redes de água e esgotamento sanitário existentes, bem como os cadastros das redes de outros prestadores de serviço tais como: drenagem pluvial, adutoras, gás, luz, oleodutos, telecomunicações, etc.
- **Estudo de Tráfego**
 - Estimativa preliminar de tráfego;
 - Alocação preliminar de tráfego na rede viária existente;
- **Estudos Geotécnicos**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Os estudos geotécnicos nesta fase deverão ser realizados referenciados as recomendações do item 3.2 da IS-206 - Estudos Geotécnicos, do DNIT, envolvendo as seguintes atividades:

- Estudo do Subleito e Cortes: serão desenvolvidos de acordo com o item 3.2.1 da IS-206, do DNIT. Deverá ser apresentado o plano de sondagem com base em greide geométrico (provisório ou definitivo) de terraplenagem;
- Estudo de empréstimo para o Corpo de Aterro: serão desenvolvidos de acordo com o item 3.2.2 da IS-206, do DNIT;
- Estudos de ocorrências de materiais para pavimentação: serão desenvolvidos de acordo com o item 3.2.3 da IS-206, do DNIT. Em caso de dúvidas quanto ao aproveitamento do material, fazer uma prospecção preliminar, de acordo com o item 3.1.2 da IS-206, do DNIT;
- As fontes de materiais naturais em exploração comercial a serem indicados deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;

- **Estudos Hidrológicos**

Os Estudos Hidrológicos nesta fase têm como objetivos coletar dados hidrológicos e avaliar o vulto das obras-de-arte correntes em cada alternativa definida nos estudos de traçado, seguindo as indicações da Fase Preliminar da IS-203-Estudos Hidrológicos, do DNIT. Consiste basicamente em:

- Coleta de dados hidrológicos que deverá abranger a coleta de dados como: clima, pluviometria, fluviometria e geomorfologia da região; a coleta de elementos que permita a definição das dimensões e demais características físicas das bacias;
- Sistemática a adotar na coleta de dados hidrológicos: coleta de dados de chuva;

- **Levantamento Topográfico por Processo Convencional**

O Levantamento Topográfico por processo convencional terá a seguinte sequência:

1. Implantação de uma rede topográfica básica;
2. Lançamento de linhas de exploração;
3. Nivelamento e contranivelamento das linhas de exploração;
4. Levantamento de seções transversais;
5. Levantamentos complementares.

A apresentação dos estudos topográficos por processo convencional será em planta, com curvas de nível compatíveis com a escala da planta indicando todos os acidentes e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ocorrências levantados e perfil da linha de exploração nas escalas horizontais igual da planta e vertical dez vezes maior.

Deverão ser empregadas Estações totais para otimização dos trabalhos. A calibração dos medidores eletrônicos de distância deverá ser realizada, tanto para teodolitos e níveis, como para as Estações totais mediante a utilização da Norma ABNT 13.133.

No caso de utilização de rastreamento GPS deverão ser utilizados receptores de precisão geodésica de uma ou dupla frequência no modo diferencial estático com um tempo de rastreio de, no mínimo 30 minutos ou “fast-static” com tempo de rastreio de, no mínimo, 10 minutos.

Deverá ser apresentado neste levantamento o cadastro de todos elementos necessários para elaboração do projeto geométrico : cercas, postes, faixa lindeira, calçadas e demais elementos no raio de ação da interseção e via de acesso ao centro.

Projetos

- **Projeto Geométrico**

O projeto Geométrico será desenvolvido tendo como base os Estudos de tráfego e topográfico, geotécnico e hidrológico buscando harmonia com os projetos de drenagem, terraplenagem e pavimentação. Deverão ser obedecidas as normas, no que couber, do que consta na IS-208: Projeto Geométrico, do DNIT. Serão identificadas as características técnicas da rodovia existente (AL-115), bem como da avenida dep. Antônio Albuquerque. O Projeto Geométrico se constituirá de:

- Texto com memorial justificativo do projeto;
- Projeto planialtimétrico nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200(V), com todos os detalhes do projeto e do estudo topográfico;
- Seções transversais tipo do projeto;
- Detalhamento dos elementos especiais do projeto;
- Convenções dos desenhos;
- Plataformas de aterro e corte adotado, com os respectivos processos de execução, se necessário;
- Planta;
- Perfis longitudinais das pistas, nas escalas horizontal 1:1000 e vertical de 1:100, com os respectivos greides de pavimentação, além de indicações de soleiras, bueiros, galerias, calçadas etc.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

As características técnicas a considerar, em planta, perfil e seção transversal, além de observar os Estudos de Tráfego, deverão estar em conformidade com Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais Publicação IPR – 706/20, DNIT, 1999;

- Definir as larguras das calçadas, implantação de rampas e dispositivos de acessibilidade dos pedestres ao longo da interseção e avenida;
- Estudar a implantação de canteiro central, com dimensões que não prejudiquem a mobilidade da via.

- **Projeto de Terraplenagem**

O projeto de Terraplenagem terá como base os estudos realizados, seguirá as orientações da IS-209 Projeto de Terraplenagem, do DNIT e definirá no mínimo os seguintes parâmetros:

- Seções Transversais tipos em tangente e em curva, em corte e em aterro, para as diversas situações;
- Inclinação de taludes de corte e aterro e da necessidade de colchões drenantes, com base nos estudos geológicos e geotécnicos. As inclinações e conformações serão fixadas de modo a permitir o desenvolvimento de gramíneas;
- Cálculo de volumes compatível com o Projeto Geométrico;
- Cálculo das distâncias de transporte;
- Quadro e gráfico de distribuição e orientação do movimento de terra;

- **Projeto de Pavimentação**

No que couber, o Projeto de Pavimentação será elaborado de acordo com a IS-211- Projeto de Pavimentos Flexíveis, do DNIT. O projeto de pavimentação, nesta fase compreende a definição da concepção do pavimento a partir do dimensionamento preliminar e situação de desgaste estrutural do pavimento existente, que deverão ser objeto de análise técnico-econômica, e da estimativa de quantitativos de serviços. O projeto de pavimentação constituir-se-á de:

- Levantamento Visual Contínuo das principais deformações, patologias e problemas no pavimento existente;
- Definição dos materiais e soluções a serem utilizadas nos segmentos homogêneos definidos através de estudos;
- Dimensionamento do pavimento, através do projeto de restauração do pavimento, da pista de rolamento, acesso e interseções;
- Desenho apresentando a seção transversal e variação longitudinal dos pavimentos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- Cálculo dos volumes e distâncias de transporte dos materiais empregados para pavimentação da interseção, acesso e calçadas a serem recuperadas;

- **Projeto de Interseções e Retornos**

O Projetos de Interseção, Retornos e Acesso (avenida dep. Antônio Albuquerque) serão desenvolvidos em função dos dados obtidos nos estudos de tráfego, topográfico e geotécnico, buscando integração com o Projeto Geométrico, terraplenagem e drenagem. Assim como os projetos de terraplenagem, drenagem, obras d'arte correntes e pavimentação deverão também abranger as áreas de interseção e retornos. Para elaboração desses projetos deverão ser seguidas as recomendações do Manual de Projeto de Interseções, do DNIT; Edição 2005, e, no que couber, as da IS-213: Projeto de Interseções, Retornos e Acessos.

Os retornos ao longo da avenida deputado Antônio Albuquerque, deverão ser estudados de tal forma que não prejudique o tráfego atual.

- **Projeto de Drenagem superficial e Obras de Artes Correntes**

Conforme estudos realizados na fase anterior, que possibilitaram a obtenção do dimensionamento e quantificação, serão definidas as soluções a serem adotadas, tendo como referência o Manual de Drenagem de Rodovias, Publicação IPR 724, DNIT, 2006 e o Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem, Publicação IPR 725, DNIT, 2006. O desenvolvimento destes serviços será norteado pela IS-210 - Projeto de Drenagem que observará no mínimo os seguintes itens:

- Concepção do projeto;
- Elementos básicos;
- Escolha da solução : implantação de meio-fios, sarjetas, bocas-de-lobo, valetas de proteção de corte e aterro, bueiros, etc.

- **Projeto de Sinalização**

Com os dados obtidos na elaboração do cadastro da rodovia e avenida existente, deverá ser elaborado o projeto de sinalização, obedecendo, onde couber, o item 3.3 da IS-215: Projeto de Sinalização. O Projeto de Sinalização constará de:

- Projeto de Sinalização Horizontal (faixas, zebrações, tachas e tachões);
- Projeto de Sinalização Vertical (placas e pórticos);
- Projeto de Sinalização de interseção, retornos e acessos.

Deverá ser previsto neste projeto à necessidade de implantação de faixas de segurança, rampas e lombadas, além de elementos tátil-visual pra portadores de deficiências especiais.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- **Projeto de Iluminação**

O Projeto de iluminação que deverá ser elaborado de acordo com IS-235 (Projeto iluminação de vias urbanas do Dnit) com todas as características geométricas dos locais a serem iluminados, de acordo com IS-208 (Instrução de serviço para projeto geométrico), e com a aprovação da Concessionária local, inclusive com a aceitação do quadro de quantidades de materiais. Deverá ser estuda a implantação de postes e luminárias em área de canteiro central a ser definido no projeto geométrico, além da melhoria de iluminação na interseção a ser implantada.

Orçamento

Ao final dos projetos desenvolvidos serão definidos os custos dos trabalhos para Construção da interseção e requalificação do acesso adotando-se a metodologia preconizada na IS-220:

Orçamento da Obra - Fase de Projeto e nas recomendações do Sistema de Custos Rodoviários SICRO 2, Região Alagoas, do DNIT. O Orçamento da obra será definido por intermédio da elaboração dos seguintes documentos:

- Memorial de cálculo das quantidades de todos os serviços;
- Relação das composições de custos unitários, de todos os serviços;
- Planilha de valores decompostos de venda da obra, contemplando valores de custo % de BDI referente ao serviço, valor de venda do serviço;
- Planilha resumida de valores de venda de obra, considerando apenas os tópicos de planilha.

Observações:

- a) Para a elaboração do orçamento deve-se considerar os valores de mão-de-obra iguais ao piso salarial normativo, fixado por Dissídio Coletivo, na região de Alagoas;
- b) Os preços unitários dos serviços terão como base as composições de preços unitários do Sistema de Custos Rodoviários 2 – SICRO 2 e SINAPI, Região Alagoas, para os serviços contemplados por este.

Os preços serão compostos para a data da apresentação do projeto, devendo ser apresentado todas as composições. Observamos atenção no tocante às composições de custo unitário contendo os seguintes preços:

- Aqueles em que o custo de insumos for diferente dos custos constantes do SICRO 2 ou SINAPI, Região Alagoas; e
- Aqueles que não fizerem parte do SICRO 2 ou SINAPI, Região Alagoas.

3. DA VIGÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

O prazo de vigência do contrato será de 120 dias a partir de sua assinatura.

4. DO PRAZO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA vencedora terá prazo de **90 (noventa) dias** corridos para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo fiscal previamente designado.

4.2 A CONTRATADA deverá seguir as seguintes etapas de Execução:

Item	Produtos	Dias		
		30	60	90
1.1	Estudos e Lev. Preliminares	R\$ 10.326,28		
1.2	Apresentação de Anteprojetos	R\$ 10.326,28		
2.1	Apresentação de Projetos		R\$ 27.536,74	
2.2	Projeto Legal Aprovado (DER)		R\$ 6.884,19	
3.1	Projeto Executivo			R\$ 3.442,09
3.2	Orçamento Aprovado			R\$ 10.326,28
	% Parcial	30%	50%	20%
	% Acumulado	30%	80%	100%
	Valor Parcial	R\$ 20.652,56	R\$ 34.420,93	R\$ 13.768,37
	Valor Acumulado	R\$ 20.652,56	R\$ 55.073,48	R\$ 68.841,85

4.3 O pagamento dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

1ª Parcela (1ª etapa – Estudos Preliminares - Anteprojeto): 30 (trinta) dias, até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato – total acumulado de 30% (sessenta por cento), quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela (2ª etapa – Projetos): 30 (trinta) dias, até 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato – total acumulado de 80% (oitenta por cento), quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

3ª Parcela (3ª etapa – Planilha Orçamentária): 30 (trinta) dias, até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato – total acumulado de 100% (cem por cento), quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.4 A ordem de serviço será dada ao responsável técnico pelo serviço após a apresentação de ART/ RRT dos responsáveis técnicos pelos projetos, com os respectivos comprovantes de pagamento.

4.5 O descumprimento de quaisquer dessas exigências veda a Ordem de Serviço.

5. DA GARANTIA

5.1. Como garantia contratual a CONTRATADA assegurará, durante o prazo de execução do serviço, a exequibilidade e compatibilidade dos projetos apresentados, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento dos mesmos, cedendo ao PREFEITURA os direitos patrimoniais sobre os projetos em referência.

ANEXO II – Planilha orçamentária do serviço, cronograma físico-financeiro

Para montagem do preço dos produtos que deverão ser entregues para a Prefeitura, deverá ser elaborado planilha orçamentária contendo as informações com todos os custos necessários para montagem dos materiais nas diversas fases do contrato. Apresentamos material desenvolvido baseado na Tabela de Consultoria do DNIT :

Tabela 1 – Valores Unitários de Remuneração dos Profissionais envolvidos no Projeto



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

TABELA DE VALORES MENSAIS		
Referência de Preço: Janeiro/2018		
Objeto:		
Serviços de elaboração de projeto de Interseção e Iluminação do acesso viário ao município de Lagoa da Canoa		
PESSOAL	CÓDIGO	VALOR MENSAL
Consultor Especial	CM	R\$ 19.353,66
Coordenador	P0	R\$ 16.818,72
Engenheiro Sênior	P1	R\$ 13.252,52
Engenheiro Pleno	P2	R\$ 10.367,77
Engenheiro Júnior	P3	R\$ 8.529,64
Engenheiro Auxiliar	P4	R\$ 8.100,00
Técnico Especial	T0	R\$ 6.008,19
Técnico Sênior	T1	R\$ 4.582,58
Técnico Pleno	T2	R\$ 3.465,58
Técnico Júnior	T3	R\$ 2.781,60
Técnico Auxiliar	T4	R\$ 2.078,03
Chefe de Escritório	A0	R\$ 4.813,88
Secretária	A1	R\$ 2.890,79
Auxiliar de Escritório	A2	R\$ 1.867,70
Auxiliar de Campo	A2	R\$ 1.867,70
Motorista	A2	R\$ 1.867,70
Servente	A3	R\$ 1.628,21
Vigias	A4	R\$ 1.659,44

Tabela 2 – Cronograma de Utilização dos Profissionais envolvidos no Projeto



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Tabela 3 – Despesas Gerais para desenvolvimento e coordenação do Projeto

VIAGENS								
Atividades	Categoria	Aérea (ida e volta)		Terrestre (ida e volta)		Dias		Total (R\$)
		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	
		a	b	c	d	e	f	
Coordenação	Eng. Coordenador	-	-			8,00	90,00	720,00
Equipe de campo	Engenheiros, Técnicos, Assistentes e Motorista					20,00	90,00	1.800,00
							Total (R\$)	2.520,00

VEÍCULOS							
Objeto:	Serviços de elaboração de projeto de Interseção e Iluminação do acesso viário ao município de Lagoa da Canoa						
#REFI		Referência de Preço: Janeiro/2018					
Atividades	Veículo	Unid.	Meses	V/Mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)	
		a	b	$c=a*b$	d	$e=c*d$	
Coordenação / Administração	Sedan 01	1,00	0,50	0,50	3.008,65	1.504,33	
Projeto Geométrico/Projeto Estrutural/Estudos Hidrológicos/Geotécnicos	Utilitário 01	1,00	1,00	1,00	3.183,51	3.183,51	
						Total (R\$)	4.687,84

EQUIPAMENTOS							
Atividades	Equipamento	Referência : Janeiro/2018					
		Unid.	Meses	E/mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)	
		a	b	$c=a*b$	d	$e=c*d$	
Estudo de Topografia	Instrumental de Topografia	1	0,33	0,33	1.699,44	566,48	
Laboratório de Solos	Equipamento de laboratório	1	1,00	1,00	2.410,81	2.410,81	
						Total (R\$)	2.977,29

INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO							
Referência de Preço: Janeiro/2018							
Atividades	Categoria	Unid.	Meses	l/mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)	
		a	b	$c=a*b$	d	$e=c*d$	
Escritório	Aluguel	1,00	1,00	1,00	1.726,54	1.726,54	
	Mobiliário	1,00	1,00	1,00	742,55	742,55	
						Total (R\$)	2.469,09



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

SERVIÇOS GRÁFICOS								
Tipo de Relatório	Título	Impressão (Tipo)	Cópia (Tipo)	Referência de Preço: Janeiro/2018				
				Quant. (folhas) Impressão	Quant. (folhas) Cópia	Valor Impressão (R\$)	Valor Cópia (R\$)	Total (R\$)
				a	b	c	d	e=(a*c)+(b*d)
Minuta do Projeto Executivo	Vol. 1 - Documentos para Licitação	A4	A4	200,00	400,00	2,00	0,20	480,00
	Vol. 2 - Projetos para Execução	A3	A3	200,00	400,00	2,80	1,70	1.240,00
Projeto Executivo	Vol. 1 - Memória Justificativa	A4	A4	200,00	400,00	2,00	0,20	480,00
	Vol. 2 - Projetos para Execução	A3	A3	200,00	200,00	2,80	1,70	900,00
	Vol. 5 - Orçamento e Cronograma	A4	A4	200,00	400,00	2,80	0,20	640,00
TOTAL (R\$)								3.740,00

Tabela 4 – Planilha Orçamentária – Orçamento Estimativo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL					
DISCRIMINAÇÃO				VALOR	
				PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA					16.965,04
	A.1 - Pessoal de Nível Superior			10.028,00	
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico			6.226,55	
	A.3 - Pessoal de Nível Auxiliar			710,49	
B - ENCARGOS SOCIAIS					14.257,42
	Taxas	84,04	% do item "A"	14.257,42	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					5.089,51
	Taxas	30,00	% do item "A"	5.089,51	
D - DESPESAS GERAIS					16.394,22
D.1 - VIAGENS				2.520,00	
D.2 - VEÍCULOS				4.687,84	
D.3 - EQUIPAMENTOS				2.977,29	
D.4 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO				2.469,09	
D.5 - SERVIÇOS GRÁFICOS				3.740,00	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)					52.706,17
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					6.324,74
	Taxas	12,00	% dos itens "I"	6.324,74	
III - DESPESAS FISCAIS					
	Taxas	16,62	% dos itens "I+II"	9.810,94	9.810,94
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III					68.841,85
Referência de Preço: Janeiro/2018					

Valor global dos serviços igual a R\$ 68.841,85 (Sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

A CONTRATADA deverá seguir o seguinte cronograma físico-financeiro para entrega dos produtos:

Item	Produtos	Dias		
		30	60	90
1.1	Estudos e Lev. Preliminares	R\$ 10.326,28		
1.2	Apresentação de Anteprojetos	R\$ 10.326,28		
2.1	Apresentação de Projetos		R\$ 27.536,74	
2.2	Projeto Legal Aprovado (DER)		R\$ 6.884,19	
3.1	Projeto Executivo			R\$ 3.442,09
3.2	Orçamento Aprovado			R\$ 10.326,28
	% Parcial	30%	50%	20%
	% Acumulado	30%	80%	100%
	Valor Parcial	R\$ 20.652,56	R\$ 34.420,93	R\$ 13.768,37
	Valor Acumulado	R\$ 20.652,56	R\$ 55.073,48	R\$ 68.841,85

ANEXO III – TABELA DE CONSULTORIA REFERENCIAL

Segue separadamente em anexos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° xx/2018
PROCESSO xxxxxxxx**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CARTA PROPOSTA

Local, ___/___/___.

**À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL
Tomada de Preços n ° xx/2018**

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos da Tomada de Preços n.º xx/xxxxxxx, apresentando-lhes nossa proposta para execução de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme termo de referência.

O valor global dessa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa. O prazo de validade dessa proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

O prazo de execução é de xxxxx meses, contados da data de assinatura do contrato.

Representante Legal:

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E ENDEREÇO EMPRESA

CNPJ N.º

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° xx/2018



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

PROCESSO N° xxxxxxxx

ANEXO III

Modelo

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC N° _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018

(a) _____

Nome e assinatura do Declarante

CPF n° _____

CI n°: _____

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° xx/2018

PROCESSO N° xxxxxxxxxx

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei n° 8.666, de 21



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....
(representante legal)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2018
PROCESSO Nº xxxxxxxxxx**

ANEXO V

MODELO

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro): _____ **CIDADE:** _____ **U.F.:** _____
CEP: _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____
BANCO (Nome/Nº): _____ **AGÊNCIA:** _____ **C. CORRENTE Nº:** _____

DATA:

NOME

ASSINATURA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CARIMBO DA FIRMA

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2018
PROCESSO Nº XXXXXXXXX
ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA/AL E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade. Denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, nº, Bairro, em, de agora em diante designada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº....., expedida pela, CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, e ainda, no processo licitatório, modalidade – Tomada de Preços nº XXXX, do tipo menor preço global, protocolizado sob o nº XXXXXXXXX, emitido em ____/____/201XXX, cuja abertura se processou no dia de..... de 20XX, tendo sido adjudicado no dia de de 20XXX e homologado, no dia..... de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

de 20XX, pelo Prefeito do Município de Lagoa da Canoa/AL, que passa a integrar este Contrato como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços especializados de engenharia pela Contratada, para execução de _____ a na cidade de Lagoa da Canoa/AL, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

O valor global para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de R\$ (.....), que poderá ser suplementada, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os serviços terão seus valores reajustados com base em regulamentação específica, observando-se que é nula de pleno direito qualquer reajuste ou correção monetária com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por um prazo determinado de xxxxxxxx, iniciando-se na data da assinatura e com término previsto para de de....., podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, conforme disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito bancário em Conta-Corrente e Agência indicados pela Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e após a comprovação do recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias pela Contratada junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Suplementarmente e a critério do Contratante, quando solicitado formalmente, a Contratada deverá, ainda, anexar à Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas de Certidões Negativas de Débitos, em plena validade, expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada, desde já, declara estar ciente de que o Contratante recolherá os tributos federais devidos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura correta.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

SUBCLÁUSULA QUARTA – As Notas Fiscais apresentadas para pagamento deverão informar o mesmo número do CNPJ/MF participante do processo licitatório e constante do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A Contratada não poderá fazer a cessão dos créditos decorrentes deste Contrato a ser assinado, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia em operações de financiamento, mediante prévia anuência da PMLC/AL, não se admitindo, a cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Dos pagamentos devidos à Contratada, a PMLC/AL descontará:

1. as importâncias das multas porventura aplicadas em função do Contrato, quando não tiverem sido recolhidas espontaneamente;
2. os valores correspondentes aos eventuais danos causados a bens ou serviços da PMLC/AL por prepostos da empresa Contratada;
3. quaisquer outros débitos da empresa Contratada para com a PMLC/AL, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Verificar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas e ao constante no Edital da Tomada de Preços nº xxxxx

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades apresentadas na prestação de serviços, objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constatadas quaisquer irregularidades na prestação de serviços, objeto deste Contrato, à PMLC/AL é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços prestados, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à Contratada sem que esta tenha direito a qualquer indenização, devendo a Contratada ser notificada para a sua defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Efetuar o pagamento, após emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e conferência das mesmas através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Lagoa da Canoa/AL, ou, de servidor formalmente designado;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar os serviços objeto deste Contrato, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº xxxxxxxxxxxx e proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, com presteza, pontualidade, na melhor técnica, conforme solicitações da PMLC/AL.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO VINCULAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

É vedado à Contratada e a seus funcionários reivindicarem qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta de orçamento específico:xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativas, nos casos previstos no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do Contratante, devidamente credenciado pela PMLC/AL, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, caso as mesmas deixem de cumprir quaisquer das Cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se da rescisão resultar ato ou fato imputável à Contratada, ficará esta sujeita às penalidades previstas no artigo 81 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislação aplicável à espécie, e ainda, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser efetivada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo-se prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado representante da Administração para desempenhar as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pela PMLC/AL em forma de extrato no xxxxxxxxxxxx e outros jornais de grande circulação, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de LAGOA DA CANOA - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA DA CANOA, _____ DE _____ DE 2018

XXXXXXXXXXXXX
MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA
CONTRATANTE

Nome do representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

CPF: